abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual Clipping da imprensa

> Brasília, 06 de novembro de 2025 às 07h49 Seleção de Notícias

abpi.empauta.com

Estado de Minas - Online BR-MG	
Marco regulatório INPI	
INPI reconhece primeira Indicação de Procedência (IP) estrangeira no Brasil	3
Migalhas BR	
05 de novembro de 2025 Propriedade Industrial	
Os perfis em rede sociais como ativos intangíveis empresariais	_
Os pertis em rede sociais como auvos intangiveis empresariais	5
Terra - Notícias BR	
05 de novembro de 2025 Direitos Autorais	
Square Enix e mais estúdios exigem que OpenAI pare de usar seus conteúdos sem permissão	8
G1 - Globo BR	
Direitos Autorais	
Como foi a operação que derrubou apps de streaming pirata no Brasil	9
IstoÉ Online BR	
05 de novembro de 2025 Pirataria Biopirataria	
Pesquisa CNI/Nexus mostra que mais da metade dos empresários considera bioeconomia	
importante	12
ÚLTIMAS	14

INPI reconhece primeira Indicação de Procedência (IP) estrangeira no Brasil





Registro fortalece papel do país na proteção da **propriedade** intelectual

crédito: Freepik

Receita típica da Itália, a piadina é basicamente um pão com formato semelhante ao de uma panqueca e que é consumida com recheios variados.

É conhecida pela região onde foi criada, a Emilia-Romagna, no norte da Itália. Foi por essa razão que, no mês passado, o **INPI** (**Instituto** de Propriedade Industrial) reconheceu a Indicação de Procedência para o produto, que é uma das espécies de Indicação Geográfica (IGs), que relaciona produtos e serviços a determinadas regiões.

Pela nossa lei de **propriedade** industrial (LPI), há duas modalidades de IGs. A denominação de origem (DO) refere-se ao local conhecido pela fabricação de certos produtos cujas qualidades ou características decorrem, exclusiva ou essencialmente, de fatores naturais e humanos daquela região. Já a indicação de procedência (IP) indica o nome geográfico de um lugar que se tornou conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço. Diferentemente da DO, essa reputação não decorre de fatores humanos ou naturais.

Como Denominação de Origem, concedida no , podemos citar o Vale dos Vinhedos, na região sul, reconhecido pela produção vinícola. Como Indicação de Procedência, temos Franca, no interior de São Paulo, reconhecida como polo fabricante de calçados, e Serro, para indicar a origem do nosso queijo minas artesanal.

A Piadina Romagnola foi reconhecida como Indicação de Procedência. Enquanto já há 10 Denominações de Origem estrangeiras, é a primeira vez que se reconhece uma IP de outro país.

abpi.empauta.com

Brasília, 06 de novembro de 2025 Estado de Minas - Online | BR-MG Marco regulatório | INPI

Continuação: INPI reconhece primeira Indicação de Procedência (IP) estrangeira no Brasil

Consta na decisão que concedeu o registro e em informações no site do <u>INPI</u> que a tradição da piadina é reconhecida desde a antiguidade, chegando a ser celebrada pelo poeta Giovanni Pascoli, que a descreveu como um verdadeiro "pão nacional" da Romanha.

De fato, como destacado, o registro da IP fortalece a reputação do produto, ao reconhecer sua origem e garantir a autenticidade das técnicas de produção. Ele é importante também para reprimir a concorrência desleal e valorizar a cooperação dos países para a proteção da **propriedade** intelectual, demanda cada vez mais importante em razão do atual cenário tecnológico, político e econômico.

Siga nosso canal no WhatsApp e receba notícias relevantes para o seu dia

O autor desta coluna é advogado, especialista e mestre em Direito Empresarial. É sócio do escritório Ribeiro Rodrigues Advocacia. Sugestões e dúvidas podem ser enviadas para o email lfelipeadvrr@gmail.com.

As opiniões expressas neste texto são de responsabilidade exclusiva do(a) autor(a) e não refletem, necessariamente, o posicionamento e a visão do Estado de Minas sobre o tema.

Os perfis em rede sociais como ativos intangíveis empresariais



Presença digital e perfis empresariais tornaram-se ativos intangíveis valiosos, exigindo proteção jurídica, governança e estratégias contra uso indevido e invasões.

Nos últimos anos, o valor das empresas deixou de estar apenas em bens e estruturas físicas, passando a se concentrar nos chamados "ativos intangíveis", como a marca, a reputação e a presença digital. As páginas em redes sociais são parte desse patrimônio. Mais do que canais de divulgação, são extensões da identidade empresarial, concentrando público, dados, histórico de relacionamento e até mesmo atuando como canais de vendas. Perder esse espaço e uma conta podem representar um grave dano econômico. Uma pesquisa 1 recentemente divulgada 2 pelo SEBRAE, constatou que, entre 51 países, o empreendedor brasileiro é o que mais valoriza o uso das redes sociais quando se fala no uso de tecnologias nos negócios para atrair e manter clientes.

Esse e os demais dados confirmam o peso que a presença digital tem na consolidação da reputação e no crescimento das marcas. Uma conta ou um perfil bem consolidado é, de fato, um ativo estratégico. E como todo ativo, ele deve ser protegido, avaliado e, até mesabpi.empauta.com

mo, pode ser integrado ao balanço patrimonial 3 . Na definição de Barbosa e Barbosa 4 : "Numa economia concorrencial, o bem intangível é uma criação estética, um investimento em imagem, ou uma solução técnica que consiste, em todos os casos, numa oportunidade de haver receita pela exploração de uma atividade empresarial." O Direito brasileiro ainda não trata expressamente das contas em redes sociais como bens registráveis, mas já oferece instrumentos para sua proteção, especialmente a lei da propriedade industrial (lei 9.279/96) e a lei de direitos autorais (lei 9.610/98). Ambas permitem coibir o uso indevido de marca, identidade visual e conteúdo autoral.

Além disso, a proposta de atualização do CC 5 propõe a inclusão de um capítulo sobre "patrimônio digital", que tende a fortalecer a proteção jurídica desses ativos: "Considera-se patrimônio digital o conjunto de ativos intangíveis e imateriais, com conteúdo de valor econômico, pessoal ou cultural, pertencente a pessoa ou entidade, existentes em formato digital. Parágrafo único. A previsão deste artigo inclui, mas não se limita a dados financeiros, senhas, contas de mídia social, ativos de criptomoedas, tokens não fungíveis ou similares, milhagens aéreas, contas de games ou jogos cibernéticos, conteúdos digitais como fotos, vídeos, textos, ou quaisquer outros ativos digitais, armazenados em ambiente virtual." Por isso, as empresas precisam tratar suas páginas nas redes sociais com a mesma seriedade que tratam uma marca registrada. Isso envolve planejamento, contratos e governança. O ideal é que a titularidade e as credenciais das páginas estejam sempre formalmente vinculadas à empresa e que eventuais contratos com os operadores das contas, seja por meio de agências ou prestadores de serviço, tragam cláusulas claras sobre as condições e confidencialidade.

Uma situação de risco que pode ser constatada é o uso indevido de marca alheia como nome de usuário em perfil de redes sociais, prática que tem sido reconhecida pelos tribunais como violação de direito marcário e de concorrência leal. Nesses casos, a ju-

Continuação: Os perfis em rede sociais como ativos intangíveis empresariais

risprudência vem admitindo que o titular da marca registrada solicite a remoção do perfil ou a cessação do uso do nome, sempre que houver risco de confusão ao consumidor ou aproveitamento indevido da reputação construída pela empresa. Decisões recentes 6 dos tribunais estaduais, como o do Paraná, confirmam que o uso do nome empresarial ou da marca registrada em contas de terceiros configura infração de direito de marca e autoriza a exclusão do conteúdo ou do perfil infrator, com base no Art. 129 da lei de propriedade industrial (uso exclusivo da marca). Esses exemplos reforçam que as páginas empresariais não apenas se limitam somente a reproduzir a marca, mas constituem ativos autônomos de valor econômico e simbólico, cuja proteção vai além de um registro formal.

Outra questão que também chama a atenção são os riscos de invasão de contas empresariais. Nessas situações, os prejuízos são imediatos: a empresa perde o alcance orgânico construído ao longo do tempo, o engajamento do público e, em muitos casos, fica impedida de se comunicar com seus próprios clientes, interrompendo campanhas, atendimentos e vendas 7 . Perfis invadidos podem ser usados para aplicar golpes, veicular conteúdo falso ou até pedir transferências em nome da marca, comprometendo a reputação e a confiança do consumidor. Também há o risco de exclusão total. Nessas situações, o dano é praticamente irreparável, pois o algoritmo das plataformas tende a "punir" a conta, e a recuperação da credibilidade junto ao público é lenta e incerta. Do ponto de vista jurídico, a invasão de conta pode configurar desde uma violação de dados e privacidade, até uma responsabilização civil por dano moral e material.

A depender da extensão do prejuízo, a empresa pode buscar reparação contra o invasor (se identificado) e, em certos casos, contra a própria plataforma, quando se tratar, por exemplo, de pedido de remoção de conteúdo indevidamente publicado, pedido de restituição de acesso 8, ocorrência de falhas de segurança 9, ou pela demora injustificada na restituição da titularidade. A jurisprudência 10 tem reconhecido o dever das redes sociais de adotar me-

didas preventivas e de restabelecer contas empresariais invadidas de forma ágil, sob pena de responder por danos materiais (lucros cessantes) e morais (dano à imagem). Assim, proteger juridicamente as páginas empresariais é assegurar a própria continuidade da marca no meio digital. Em uma economia em que a primeira impressão acontece por meio das telas, o descuido com esses ativos representa uma vulnerabilidade patrimonial. Portanto, para que seja possível a proteção dos ativos intangíveis, se faz necessário que o Direito interprete as normas já existentes e crie dispositivos que se adequem à realidade tecnológica, de forma que possa acompanhar a velocidade das transformações no meio digital.

1 Pesquisa "GEM". Disponível em: https:// atasebrae.com.br/pesquisa-gem/. Acesso em 30/10/2025. 2 Conforme informações do SEBRAE sobre a Pesquisa Global Entrepreneurship Monitor disponível 2024, em: https://agenciasebrae.com.br/d ados/empreendedor-bras ileiro-e-o-que-mais-da-importanciara-as-redes-so ciais-aponta-pesquisa-inedita/. Acesso em 30/10/2025. 3 Grandes empresas, como a Microsoft, citam os ativos intangíveis em seus bapatrimoniais: tps://www.microsoft.com/inves tor/reports/ar25/ind ex.html. Também há menção de ativos intangíveis no ativos do Google: relatório tps://www.wsj.com/m arket-data/quotes/GOOG/finan cials/annual/balance-sheet. 4 BARBOSA, Denis Borges; BARBOSA, Ana Beatriz Nunes. "Ativos intangíveis como garantia". Disponível tps://www.dbba.com.br/wp-content /uploads/empresa rial02.pdf. Acesso em 30/10/2025. 5 Citado em Pág. 244. Disponível em:

Acesso em 30/10/2025. 6 Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná reconhece a le-

quivos/antepr ojeto-codigo-civil-comissao-de-jurist

nado.leg.br/assessoria-de-imprensa

as-2023_2024.pdf.

ps://www12.se-

Continuação: Os perfis em rede sociais como ativos intangíveis empresariais

gitimidade passiva de rede social no pedido de remoção de perfil que utilizava nome de marca alheia como nome de usuário: TJ-PR, 6ª Câmara Cível, Apelação Cível nº 0025653-19.2019.8.16.0001. Julgado em 14.12.2021. 7 As vendas por meio das redes sociais permitem que um usuário realize a compra imediatamente após interagir com um conteúdo, como um post ou anúncio, sem etapas intermediárias no processo de decisão. Trata-se de uma "conversão direta", ou seja, uma transformação imediata do interesse em ação de compra dentro do ambiente digital. 8 "Facebook indenizará por falha em reativar conta de marketing invadida - TJ/MT manteve indenização de R\$ 10 mil, reconheceu lucros cessantes e reforçou o dever das plataformas de agir com eficácia diante do comprometimento de contas". Disponível https://www.migalhas.com.br/quentes/43 5797/fa-

ceb ook-indenizara-por-falha-em-reativar-conta-de-

marketing-invadida.

Acesso em 30/10/2025. 9 "Tese de julgamento: "O fornecedor de serviços de rede social responde ob-

jetivamente pelo dano moral decorrente de falhas de segurança que permitam a invasão de contas de usuários e sua utilização de forma fraudulenta, sendo devida indenização pelo abalo causado à personalidade consumidor." (TJSP; Apelação Cível 1096391-54.2 024.8.26.0100; Relator (a): Adilson de Araujo; Órgão Julgador: 31ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 27ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/11/2024; Data de Registro: 01/11/2024). 10 "Facebook indenizará psicóloga que teve conta profissional invadida - Decisão baseou-se na teoria do risco do empreendimento, segundo a qual empresas que oferecem serviços têm o dever legal de responder por fatos e riscos resultantes atividade". Disponível em: tps://www.migalhas.c om.br/quentes/433888/facebook -indenizara-psicologa-que-teve -conta-profissional-i nvadida. Acesso em 30/10/2025.

Square Enix e mais estúdios exigem que OpenAI pare de usar seus conteúdos sem permissão



Materiais criados por estúdios japoneses estão sendo usados para treinar uma ferramenta de geração de vídeos

A Associação de Distribuição Internacional de Conteúdo (CODA, na sigla em inglês), um grupo do Japão cujos membros incluem a Square Enix, Bandai Namco, Kadokawa Corporation (FromSoftware) e a Cygames, exigiu que a OpenAI pare de usar o conteúdo de seus membros para treinar a ferramenta de geração de vídeos Sora 2 sem permissão.

"A CODA confirmou que grande parte do conteúdo produzido pelo Sora 2 se assemelha muito a conteúdo ou imagens japonesas", afirmou a organização em um pedido por escrito à OpenAI (via PC Gamer).

"A CODA determinou que isso é resultado do uso de conteúdo japonês como dados para o treinamento da máquina. Em casos como o do Sora 2, onde obras protegidas por <u>direitos</u> autorais específicas são reproduzidas ou geradas de forma semelhante como resultados, a CODA considera que o ato de replicação durante o processo de aprendizado de máquina pode constituir violação de <u>direitos</u> autorais."

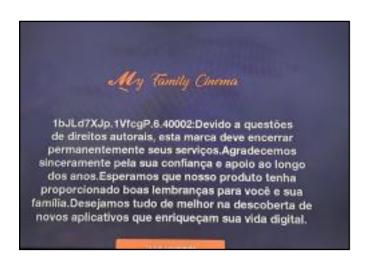
Por enquanto nenhuma medida legal foi tomada, mas a CODA deixou claro que se for preciso, recorrerá a tais medidas.

"De acordo com relatos da mídia, foi afirmado que o Sora 2 responde por meio de um sistema de exclusão baseado em solicitações de detentores de <u>direitos</u> autorais. No entanto, sob o sistema de <u>direitos</u> autorais do Japão, a permissão prévia geralmente é necessária para o uso de obras protegidas por <u>direitos</u> autorais, e não existe um sistema que permita evitar a responsabilidade por infração por meio de objeções posteriores."

O pedido da CODA à OpenAI tem duas exigências. Primeiro, a OpenAI precisa garantir que o conteúdo dos membros da CODA não seja usado para treinamento de IA sem permissão. Segundo, a OpenAI precisa "responder de forma sincera às alegações e perguntas dos membros da CODA sobre violação de direitos autorais relacionadas aos resultados das produções do Sora 2".

Como foi a operação que derrubou apps de streaming pirata no Brasil

TECNOLOGIA



Serviços como My Family Cinema e TV Express faziam parte de esquema com 4 milhões de usuários no Brasil. Faturamento anual pode ter chegado ao equivalente a R\$ 1 bilhão.

Como foi a operação que derrubou apps de streaming pirata no Brasil

A derrubada de serviços de streaming pirata como o My Family Cinema e o TV Express foi resultado de uma investigação na Argentina contra um esquema bilionário que focava em clientes no Brasil.

Fora do ar há cerca de uma semana, os serviços eram usados por modelos de TV boxes como Duosat e BT-V, vendidos no Brasil sem autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (abaixo).

O My Family Cinema informou que "devido a questões de <u>direitos</u> autorais, esta marca deve encerrar permanentemente seus serviços".

Nas redes sociais, dezenas de brasileiros reclamaram que os serviços não estavam funcionando. E, apesar de estarem relacionadas a plataformas com conteúdo pirateado, as queixas chegaram até mesmo ao ReclameAqui, site que recebe reclamações de empresas legítimas.

Entre sábado (1°) e terça-feira (4), 14 serviços já tinham saído do ar, segundo a Alianza, associação de empresas contra **pirataria** audiovisual na América Latina que denunciou o esquema na Argentina.

A entidade diz que o número de serviços derrubados deverá subir para 28 até o final de novembro.

Baixe o app do g1 para ver notícias em tempo real e de graça

O que você achou do novo formato de vídeo que abre esta reportagem?

Os aplicativos tinham cerca de 6,2 milhões de assinantes ativos, sendo 4,6 milhões no Brasil, segundo a Alianza. A associação diz que os serviços chegaram a 8 milhões de usuários em junho e suspeita que o Mundial de Clubes, realizado neste período, levou a um pico de contratações.

Clientes dos serviços de streaming pirata pagavam de US\$ 3 a US\$ 5 por mês cada um (entre R\$ 16 e R\$ 27 por mês) para ter acesso indevido a conteúdo como filmes, séries e transmissões esportivas.

A prática gerou um alerta em entidades como La Liga, que administra o campeonato espanhol e passou a contribuir com a investigação.

A estimativa é que o esquema teve faturamento anual entre US\$150 milhões e US\$200 milhões (de R\$800 milhões a R\$1 bilhão), segundo a Alianza. E foi derrubado após uma investigação que começou ainda em 2024.

A Anatel não participou dessa investigação, mas orienta usuários de TV boxes a comprarem apenas aparelhos certificados pela agência para "garantir a segurança do consumidor e evitar a prática de ati-

Continuação: Como foi a operação que derrubou apps de streaming pirata no Brasil

vidades ilícitas".

BadBox 2.0: mais de 370 mil TV boxes foram infectadas no Brasil, diz relatório

'Pane geral' em TV boxes piratas: como é a solução que promete combater caixinhas irregulares

Ligações de números parecidos: como são feitas as chamadas adulteradas que irritam usuários

Como foi a investigação?

A operação partiu de uma denúncia feita pela Alianza, que, em 2024, decidiu investigar por conta própria o aplicativo Magis TV (também conhecido como UniTV e HTV), que oferece acesso indevido a conteúdos protegidos por direitos autorais.

Representantes da associação compraram modelos de TV boxes com o MagisTV em diferentes revendedores para obter mais informações sobre essas plataformas.

Em setembro de 2024, a entidade apresentou uma denúncia para o departamento de investigação de crimes cibernéticos do Ministério Público Fiscal de Buenos Aires, que iniciou uma investigação formal.

Em agosto de 2025, a Justiça autorizou buscas em quatro escritórios de empresas que pareciam legítimas, mas funcionavam como centrais do esquema de conteúdo pirata.

Um desses escritórios tinha cerca de 100 funcionários contratados de acordo com a legislação trabalhista da Argentina e com apoio até mesmo de um setor de Recursos Humanos.Policiais apreenderam 88 notebooks, 10 pen drives, 37 discos rígidos e 568 cartões de recarga para liberar conteúdo nas TV boxes.

Autoridades encontraram ainda 9,4 milhões de pesos argentinos (cerca de R\$ 35 mil) e US\$ 3.900 (R\$ 21

mil), além de carteiras digitais com US\$ 120 mil (R\$ 640 mil) em criptomoedas.

Por que o esquema estava na Argentina?

Apesar de ser o centro desse esquema, a Argentina não é o principal destino das TV boxes ilegais. O país tem um mercado relativamente pequeno para as caixinhas de TV, que têm como público-alvo usuários em países como Brasil, México, Equador e África do Sul.

Mas o mercado restrito na Argentina também contribui para que o esquema seja levado para lá, avaliou Jorge Alberto Bacaloni, presidente do conselho da Alianza.

"No Brasil, há um mercado enorme. Com certeza, há alguém no Brasil investigando. Mas ninguém tentaria procurá-los em um país com um mercado menor porque imaginariam que o negócio não estaria baseado lá". A organização criminosa incluía ainda ex-executivos e funcionários ativos de grandes empresas de conteúdo, segundo a Alianza.

"Com os problemas em relação ao câmbio, a Argentina é um país muito barato. E é um país com pessoas muito qualificadas para administrar esses serviços", disse Bacaloni.

Quais plataformas saíram do ar?

As 14 plataformas derrubadas são: My Family Cinema, TV Express, Eppi Cinema, Vela Cinema, Cinefly, Vexel Cinema, Humo Cinema, Yoom Cinema, Bex TV, Jovi TV, Lumo TV, Nava TV, Samba TV e Ritmo TV.

Os serviços só ficaram indisponíveis semanas depois da operação policial porque os escritórios na Argentina eram responsáveis apenas pelas áreas de marketing e vendas. A estrutura técnica estava hospedada na China, o que exigiu mais tempo para interromper seu funcionamento.

Continuação: Como foi a operação que derrubou apps de streaming pirata no Brasil

TV box é ilegal?

As TV boxes, também conhecidas como aparelho de IPTV e caixinhas de TV, podem ser usadas no Brasil, mas precisam ter sido homologadas pela Anatel. A lista de aparelhos autorizados pela agência pode ser encontrada neste link ao selecionar o filtro "Tipo de produto" e selecionar "Smart TV Box".

"O processo de homologação é realizado para garantir que o equipamento atenda aos requisitos técnicos definidos pela Anatel em relação à emissão de radiofrequências, à segurança cibernética e ao uso regular das redes de telecomunicações", diz a agência.

A Anatel afirma que colabora com entidades como a Alianza, a Associação Brasileira de Televisão por Assinatura (ABTA) e a Agência Nacional do Cinema (Ancine) para bloquear o funcionamento das TV boxes não homologadas e o conteúdo de serviços de streaming pirata.

"Além de possibilitar a <u>pirataria</u>, TV Boxes piratas podem interferir em outros aparelhos legítimos e permitir ataques hackers às redes de seus usuários", diz a agência.

Pesquisa CNI/Nexus mostra que mais da metade dos empresários considera bioeconomia importante

ÚLTIMAS

Uma pesquisa da Confederação Nacional da Indústria (CNI), encomendada ao Instituto Nexus, aponta que 57% dos empresários consideram importante o tema da bioeconomia para o futuro da indústria - sendo que 20% o consideram de "total importância" e 37% dizem que "se importam muito". Outros 20% consideram o tema "mais ou menos importante", enquanto cerca de 4% dizem não se importar com o assunto.

Levando em consideração o recorte regional, a maior concentração de empresários que atribuem total importância da bioeconomia ao futuro da indústria está no Sudeste (22%) e no Sul (22%), seguidos do Nordeste (20%). Nas regiões Norte e Centro-Oeste, 8% do empresariado disse dar total importância ao tema.

Segundo o levantamento da CNI, 89% dos empresários apoiam a utilização econômica e responsável dos recursos naturais - sendo que 32% afirmam que a biodiversidade deve ser conservada, garantindo seu uso sustentável; 29% defendem que ela deve fazer parte dos negócios, sempre de forma sustentável; e 28% consideram que a biodiversidade deve fazer parte das políticas de responsabilidade socioambiental das empresas.

Cerca de 5% acreditam que a biodiversidade deve ser preservada totalmente e não deve ter uso econômico-comercial. Já outros 3% defendem que ela faça parte dos negócios sem haver preocupação com a sustentabilidade.

"Os dados da pesquisa confirmam a visão que a indústria brasileira já coloca a sustentabilidade como um vetor de competitividade e inovação. A bioeconomia e o uso inteligente de nossa biodiversidade são grandes diferenciais no cenário global. Na COP30, vamos mostrar ao mundo que o Brasil tem as soluções para uma nova economia de baixo carbono,

e a indústria é protagonista dessa transformação", afirma o presidente da CNI, Ricardo Alban.

Principais investimentos em sustentabilidade ambiental

Quando questionadas sobre qual deve ser o principal foco de investimento em sustentabilidade ambiental nas indústrias nos próximos dois anos, cerca de 33% dos empresários disseram priorizar o uso de fontes renováveis de energia; 28%, a modernização de máquinas para melhoria de aspectos ambientais.

Já 23% citaram o foco em ações para reduzir a geração de resíduos sólidos, enquanto 18% querem ter como prioridade ações para a otimização do consumo de energia.

Barreiras para implementação de ações

A pesquisa mostra ainda que 42% dos empresários mencionaram que a falta de incentivos do governo é a principal barreira para a implementação de ações de sustentabilidade no setor industrial. Em seguida, 35% apontaram a falta de uma cultura de sustentabilidade do mercado consumidor como um empecilho. Já 29% acreditam que a principal barreira esteja relacionada com os custos adicionais.

De acordo com o estudo, os empresários também encontram barreiras legais para o uso da biodiversidade em suas empresas. Para 35%, o principal entrave jurídico está na ausência de leis e normas sobre o acesso e o uso da biodiversidade, seguido da falta de fiscalização adequada para evitar o uso ilegal de recursos genéticos e conhecimentos tradicionais (33%) e dos obstáculos na implementação de mecanismos justos e equitativos para compartilhar os benefícios derivados do uso da biodiversidade (33%).

Continuação: Pesquisa CNI/Nexus mostra que mais da metade dos empresários considera bioeconomia importante

Custo competitivo

Quando questionados de forma espontânea pelo estudo sobre o que mais incentiva uma empresa a aumentar o uso de fontes renováveis, o custo mais competitivo (55%) aparece como o principal fator. Ele é seguido por incentivos fiscais (10%) e pela redução na emissão de poluentes (8%).

Segundo o levantamento, as indústrias adotam, em média, seis ações de sustentabilidade em suas linhas de produção. Entre as práticas mais comuns estão as ações para reduzir a produção de resíduos sólidos (90%), a otimização do consumo de energia (84%) e a modernização de máquinas para melhoria de aspectos ambientais (78%).

Para realizar a amostra, a Nexus entrevistou, por telefone, executivos de 1004 empresas industriais de pequeno, médio e grande portes, sendo 503 sócios/pro prietários/executivos de indústrias pequenas e 501 sócios/proprietários/executivos de indústrias de médio e grande porte, em todas as regiões do país.

Dentro de cada região, a amostra foi controlada por porte das empresas (pequenas, médias e grandes) e setor de atividade (CNAE).

As entrevistas foram realizadas entre 13 de agosto e 9 de setembro de 2025.

Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual

3

Marco regulatório | INPI

Propriedade Industrial

3, 5

Direitos Autorais

8, 9

Pirataria | Biopirataria

12